

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA  
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 0009/2025**

**PROCESSO Nº 00003/2025**

**Chamada PÚBLICA Nº 0003/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E DEMAIS COLETIVOS INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS, AÇÕES E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE E DE SUAS SECRETARIAS, PREVISTOS PARA O ANO DE 2025.**

- 1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE**, inscrito no CNPJ nº 11.097.359/0001-45, neste ato representada pelo Secretário de Esportes, Cultura e Turismo, o Sr. Alessandro Ferreira da Silva no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 007/2025, **CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E DEMAIS COLETIVOS INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS, AÇÕES E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE E DE SUAS SECRETARIAS, PREVISTOS PARA O ANO DE 2025.**

<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA)</b>	ABERTO DURANTE PERÍODO DE 01(UM) ANO, A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2025.
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA)</b>	ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
<b>PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL</b>	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b>	SERÁ CREDENCIADO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO.
<b>PRAZO RECURSAL</b>	DA DECISÃO DA COMISSÃO, CABERÁ RECURSO EM 05 (CINCO DIAS ÚTEIS), A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.
<b>ABERTURA DOS ENVELOPES</b>	EM ORDEM DE CREDENCIAMENTO, RESULTADO PUBLICADO NA AMUPE E PNCP.

De acordo com a Legislação, os Editais da Chamada Publica devem permanecer abertos para recebimento de propostas por um período mínimo de 20 (vinte) dias corridos. O edital ficará permanentemente aberto pelo período de 01 (um) ano para o credenciamento de interessados quando da realização de eventos, nos termos do Art. 79, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/21.

Nos termos do Art. 72, I da 14.133/21, justifica-se a dispensa de realização de Estudo Técnico Preliminar para este processo.

## 2. Objeto

2.1. Constitui o objeto do presente: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E DEMAIS COLETIVOS INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS, AÇÕES E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE E DE SUAS SECRETARIAS, PREVISTOS PARA O ANO DE 2025.**

### 2.2. Justificativa da abertura do Chamamento Público

A lei 14.133/2021 em seu art. 74, inciso IV trás que “é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.”

Desta forma, a contratação por meio de inexigibilidade é permitida por Lei, e garantindo assim o princípio da legalidade que rege nossa administração pública.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO POR APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL
<b>CATEGORIA MUSICAL</b>						
1	BANDA MUSICAL 1: Grupo musical de pequeno porte, de no mínimo 03 músicos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB ou cantor solo. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	15830	SERVIÇO	45	R\$ 1.500,00	R\$ 67.500,00
2	BANDA MUSICAL 2: Grupo musical de médio porte, de no mínimo 05 músicos/ instrumentos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
3	BANDA MUSICAL 3: Grupo musical de grande porte, de	15830	SERVIÇO	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00

(81) 3648.1156 | [contato@joaoalfredo.pe.gov.br](mailto:contato@joaoalfredo.pe.gov.br)

[www.joaoalfredo.pe.gov.br](http://www.joaoalfredo.pe.gov.br) | Av. 13 de Maio, nº 45  
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE  
CNPJ: 11.097.359/0001-45



PREFEITURA DE  
**JOÃO  
ALFREDO**

	com conhecimento regional com alcance satisfatório em mídias sociais, com no mínimo 06 músicos/instrumentos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 02 anos.					
4	FORRÓ (UNIVERSITÁRIO / SERTANEJO): Grupo musical composto por equipamentos eletrônicos, com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
5	FORRÓ PÉ DE SERRA: Trio musical composto tradicionalmente por zabumba, sanfona e triângulo. Com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
6	FORRÓ PÉ DE SERRA ELETRÔNICO: Grupo musical composto por equipamentos eletrônicos, com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
7	BANDA DE PÍFANO: Grupo instrumental de percussão e sopro com enredo de músicas	15830	SERVIÇO	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00

(E1) 3648.1156 | [contato@joaoalfredo.pe.gov.br](mailto:contato@joaoalfredo.pe.gov.br)

[www.joaoalfredo.pe.gov.br](http://www.joaoalfredo.pe.gov.br) | Av. 13 de Maio, nº 45  
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE  
CNPJ: 11.097.359/0001-45



PREFEITURA DE

**JOÃO  
ALFREDO**

	folclóricas brasileiras com apresentação sem o uso de voz. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.					
8	VIOLEIRO: Artista popular, composto por viola sertaneja ou viola cabocla (instrumento musical de cordas dedilhadas) Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
9	REPENTISTA: Poeta popular que domina a arte do improviso, com auxílio ou não de instrumentos musicais. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
10	PERCUSSÃO: Grupo composto por instrumentos de percussão cujo som é obtido através de: impacto, raspagem ou agitação, com ou sem o auxílio de baquetas. Com apresentação de no mínimo 1h30min Com tempo mínimo de experiência de 01 ano	15830	SERVIÇO	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
11	COQUISTA: Grupo popular de coquistas composto por instrumentos de percussão e/ou sopro. Com repertório tradicional de coco de roda e/ou sambada. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00



PREFEITURA DE

**JOÃO  
ALFREDO**

12	CIRANDA: Grupo popular de Afriandeiros composto por instrumentos de percussão e/ou sopro. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
13	DJ: Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público alvo, com suporte técnico eletrônico (mesa de som e PC). Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	15830	SERVIÇO	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
14	ORQUESTRA DE FREVO / PALCO: Grupo tradicionalmente de palco, composto por instrumentistas de sopro, corda e/ou percussão, com no mínimo 10 pessoas, acompanhados de passistas. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	20	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00
15	ORQUESTRA DE FREVO / RUA: Grupo tradicional composto por instrumentos de sopro, com no mínimo 10 pessoas. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
16	ORQUESTRA DE FREVO / RUA: Grupo tradicional composto por instrumentos de sopro,	15830	SERVIÇO	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br

www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45

Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE

CNPJ: 11.097.359/0001-45



PREFEITURA DE  
**JOÃO  
ALFREDO**  
COPONAS PARA FAZER MÚSICA

	com no mínimo 20 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.					
17	BLOCO CARNAVALESCO DE RUA: Bloco de rua acompanhado de paredão de som com música eletrônica ou trio elétrico. Composto por no mínimo 300 participantes	15830	SERVIÇO	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
18	BLOCO CARNAVALESCO DE RUA: Bloco de rua acompanhado de paredão de som com música eletrônica ou trio elétrico. Composto por 301 a 500 participantes	15830	SERVIÇO	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
19	BLOCO CARNAVALESCO DE RUA: Bloco de rua acompanhado de paredão de som com música eletrônica ou trio elétrico. Composto por no mínimo 501 participantes	15830	SERVIÇO	25	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
20	EMBOLADOR: Artista popular que domina a arte do improviso rimado em forma de embolada, acompanhado ou não de instrumentos musicais como pandeiro. Apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
21	BANDA DE MÚSICA: Grupo com no mínimo 20 componentes, com apresentação de 01 (uma) hora do tipo MUSICAL.	15830	SERVIÇO	25	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
22	BANDA DE MÚSICA: Grupo com no mínimo 20 componentes, com	15830	SERVIÇO	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00



apresentação de 01  
(uma) hora do tipo  
MARCIAL.

**CATEGORIA DANÇA**

<b>23</b>	QUADRILHAS JUNINAS 1: Grupo de pequeno porte composto por no mínimo 10 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.	15830	SERVIÇO	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
<b>24</b>	QUADRILHAS JUNINAS 2: Grupo de médio porte composto por no mínimo 20 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.	15830	SERVIÇO	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
<b>25</b>	QUADRILHA DE BONECOS GIGANTES: Grupo composto por no mínimo 10 casais de bonecos gigantes e marcador, tradicionalmente caracterizados, Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 Meses.	15830	SERVIÇO	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
<b>26</b>	DANÇAS POPULARES: Dançarinos e/ou bailarinos, grupo ou solo, executando coreografias da cultura popular. Com apresentação de no mínimo 50min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses	15830	SERVIÇO	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00



**CATEGORIA CULTURA POPULAR**

<b>27</b>	CAPOEIRA: Grupo de Capoeiristas composto por no mínimo 10 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano	15830	SERVIÇO	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
<b>28</b>	PASTORIL: Grupo Cultural composto tradicionalmente com os pelotões de personagens pastoril com apresentações voltadas ao ciclo natalino. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
<b>29</b>	BOI DE CARNAVAL: Grupo Folclórico com farras do Boi trazendo personagens da cultura popular. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
<b>30</b>	CLUBE DE FREVO: Grupos de passistas com orquestra de frevo. Composto por no mínimo 10 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
<b>31</b>	CLUBE DE BONECOS: Bonecos gigantes, com carregador, mínimo de 8 bonecos. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano	15830	SERVIÇO	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00



PREFEITURA DE

**JOÃO  
ALFREDO**

32	BACAMARTEIROS: Grupo de Arte Folclórica que homenageia o santo, dando tiros de bacamarte com pólvora seca dirigidos para o chão, sem utilização de balas. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
33	TROÇAS: Grupo carnavalesco com orquestra que toca prioritariamente Frevo, Marchinha de Carnaval e outras músicas típicas. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
34	TRIBO DE ÍNDIO CABOCLINHO: Grupo de ritmo tradicional nordestino, de sincretismo religioso. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	14	R\$ 1.000,00	R\$ 14.000,00
35	MARACATU BAQUE SOLTO: Grupo de ritmo tradicional nordestino, de sincretismo religioso. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano	15830	SERVIÇO	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
36	MARACATU BAQUE VIRADO: Grupo de ritmo tradicional nordestino, de sincretismo religioso. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
37	BLOCO LÍRICO: Grupos composto por homens e/ou mulheres com vestimentas adequadas, com estandarte. Com	15830	SERVIÇO	5	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00

(81) 3648.1156 | [contato@joaoalfredo.pe.gov.br](mailto:contato@joaoalfredo.pe.gov.br)[www.joaoalfredo.pe.gov.br](http://www.joaoalfredo.pe.gov.br) | Av. 13 de Maio, nº 45  
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE  
CNPJ: 11.097.359/0001-45



	apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.					
<b>38</b>	BURRINHAS: Grupos composto por homens e/ou mulheres mascarados, tendo um balaio na cintura, bem acondicionado, de modo a simular um homem cavalgando uma alimária, cuja cabeça de folha-de-flandres produzia o efeito desejado. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
<b>OUTRAS CATEGORIAS</b>						
<b>39</b>	ARTISTAS (individuais de quaisquer das categorias desta convocatória e/ou afins): Atores, Personagens Culturais, Artista de circo, Bailarinos, Bonecos de Mascotes e afins. Com duração mínima de 40 min. De apresentação. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses	15830	SERVIÇO	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
<b>40</b>	TEATRO: Apresentação cênica composta por atores, bonecos ou mamulengos. Podendo ser Monólogos, Esquetes, Musicais ou Peças Teatrais, classificadas para o público infantil ou adulto. Com duração mínima de 45min.	15830	SERVIÇO	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
<b>41</b>	SHOW DE CIRCO: Apresentações de números circenses, composto por palhaços, equilibristas, malabaristas, contorcionismo, aéreo	15830	SERVIÇO	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00



	de tecidos e arcos, ou quaisquer outros números que componham um show circense. Com duração mínima de 1h de show					
42	TEATRO EM GRUPO: Arte teatral em grupo com no mínimo 06 (seis) integrantes para 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação.	15830	SERVIÇO	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
43	TEATRO INFANTIL: Arte teatral em grupo com no mínimo 04 (quatro) integrantes para 01 (uma) hora de apresentação do tipo	15830	SERVIÇO	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
44	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes para 01 (uma) hora de apresentação do tipo REISADO.	15830	SERVIÇO	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
45	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 20 (vinte) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo BLOCOS AFROS.	15830	SERVIÇO	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
46	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo COCO DE RODA.	15830	SERVIÇO	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
47	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 12 (doze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo AFOXÉ.	15830	SERVIÇO	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
48	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do	15830	SERVIÇO	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00



Item	tipo	GRUPO	DE				
49	GRUPO CULTURAL:	15830	SERVIÇO	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	
	Grupo regional com no mínimo 30 (trinta) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo ESCOLA DE SAMBA.						
50	GRUPO CULTURAL:	15830	SERVIÇO	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	
	Grupo regional com no mínimo 12 (doze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo SERENATA						
51	GRUPO CULTURAL:	15830	SERVIÇO	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	
	Grupo regional com no mínimo 15 (quinze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo XAXADO						
52	GRUPO CULTURAL:	15830	SERVIÇO	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	
	Grupo regional com no mínimo 02 (dois) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo RECITAL POÉTICO.						
53	GRUPO MUSICAL:	15830	SERVIÇO	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00	
	Grupo com no mínimo 08 (oito) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo CORAL MUSICAL.						
54	DANÇA SOLO: Arte da dança de gênero/segmento diverso com no mínimo 01 (uma) hora de apresentação.	15830	SERVIÇO	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	

### 2.3. Fonte de recurso

ÓRGÃO: 02.00- PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.17- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

PROGRAMA: 1339213022070- PROMOÇÃO E APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES DIVERSAS

ELEMENTO: 33903900- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33903600- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

### 3. Habilitação e Proposta de Venda

3.1. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR a partir do dia 24 de fevereiro de 2025 às 08 horas. **A participação no certame se dará com a entrega dos DOCUMENTOS descritos no item 3.3.1 (Pessoa Física) ou 3.3.2 (Pessoa Jurídica) deste edital. Poderão ser entregues em via física na sala da licitação na sede da Prefeitura Municipal de João Alfredo-PE localizado na Avenida 13 de Maio, 45, Boa Vista, ou através do e-mail contratacoesdiretas@joaoalfredo.gov.br, no período de 24 de fevereiro de 2025 até dia 24 de fevereiro de 2026.**

3.2 Os interessados deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, em envelope lacrado, sob pena de inabilitação, com as seguintes indicações:

#### **ENVELOPE- PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

**MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO-PE**

**CHAMADA PÚBLICA**

**CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2025**

**PROCESSO Nº 00009/2025**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

#### **ENVELOPE- PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA**

**MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO-PE**

**CHAMADA PÚBLICA**

**CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2025**

**PROCESSO Nº 00009/2025**

**PROPONENTE:**

**CPF e RG do proponente:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

### 3.3 HABILITAÇÃO

#### 3.3.1. ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de endereço residencial atualizado – emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) Declaração inexistência de fato impeditivo para contratar;
- h) Declaração de inexistência de parentesco com membro da comissão de contratação;
- i) Comprovação de consagração no cenário regional, através dessas opções: declaração, foto, cartaz, vídeo, matéria em blog, entre outros;
- j) Caso a **Pessoa Física (Artista)** seja representado por **empresário exclusivo**, conforme Art. 74, § 2º da Lei 14.133/21, para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
- k) Formulário de Inscrição constando a CATEGORIA e a proposta de cachê (ANEXO II);
- l) Declaração de Termo de Compromisso (ANEXO III).
- m) Declarações (ANEXO IV).
- n) Os CD's ou DVD's, ou mídias trazidas via arquivo digital que não tocarem no ato da conferência deverão ser substituídos, para isso o grupo ou artista terá um prazo de 24 horas, para apresentação.

### 3.3.2. ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

#### a) Habilitação jurídica

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

#### **b) Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração inexistência de fato impeditivo para contratar

Declaração de inexistência de parentesco com membro da comissão de contratação

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **3.3.3. Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei

11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

Comprovação de consagração no cenário regional, através dessas opções: declaração, foto, cartaz, vídeo, matéria em blog, entre outros;

Caso a **Pessoa Jurídica (Artista)** seja representado por **empresário exclusivo**, será necessário a apresentação de CONTRATO, com os devidos direitos e obrigações das partes, que indique a exclusividade em todo **território nacional** assinado por ambas as partes e registrado em cartório – conforme exigência do Ofício Circular nº 010/2017 / TCE – PE.

Formulário de Inscrição constando a CATEGORIA e a proposta de cachê (ANEXO II);

Declaração de Termo de Compromisso (ANEXO III).

Declarações (ANEXO IV).

Os CD's ou DVD's, ou mídias trazidas via arquivo digital que não tocarem no ato da conferência deverão ser substituídos, para isso o grupo ou artista terá um prazo de 24 horas, para apresentação.

#### **4. Critérios de Priorização das propostas:**

4.1 Terão prioridade prestadores de serviços que:

**4.1.2** Residência no município, sendo a comprovação considerada por Comprovante de residência emitido em até 60 dias;

**4.1.3** Havendo empate no critério acima elencado, os participantes poderão ser submetidos a SORTEIO.

**4.1.4. Haverá priorização de propostas apenas no caso de apresentação de oferta de interessados maior que a demanda do Município.**

**4.1.5 O empate ocorre quando os interessados solicitarem seu credenciamento ao mesmo tempo, não podendo estabelecer ordem de solicitação (entrega dos documentos no mesmo dia).**

#### **5. Local e periodicidade da prestação do serviço**

5.1 Os serviços serão prestados nos locais e horários a serem indicados mediante as ordens de serviço.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- f. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- i. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## 7. Da contratação

- a) A Prestação de Serviço será formalizada através de um Contrato que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei Nº 14.133/21.
- b) A contratante convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.
- c) A prestação do serviço descrito no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

## 8. Da vigência

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, observando a possibilidade de prorrogações conforme Lei Nº 14.133/21.

## 9. Das sanções

10.1 Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos PRESTADORES, as penalidades constantes na Lei Nº 14.133/21.

## 10. Disposições Gerais

10.1. As especificações para a presente Chamada Pública poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão Permanente de Contratação, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail [bomjardimeditais20@gmail.com](mailto:bomjardimeditais20@gmail.com).

## 11. Anexos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

João Alfredo/PE, 21 de fevereiro de 2025.

**Alexsandro Ferreira da Silva Lima**  
**Presidente da Comissão Especial**  
**Decreto Nº 007, de 03 de fevereiro de 2025**

**Alice Conceição da Silva Fontes**  
**Agente de Contratação**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE

Processo Administrativo nº 0003/2025

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de João Alfredo-PE e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO POR APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL
<b>CATEGORIA MUSICAL</b>						
1	BANDA MUSICAL 1: Grupo musical de pequeno porte, de no mínimo 03 músicos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB ou cantor solo. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	15830	SERVIÇO	45	R\$ 1.500,00	R\$ 67.500,00
2	BANDA MUSICAL 2: Grupo musical de médio porte, de no mínimo 05 músicos/ instrumentos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
3	BANDA MUSICAL 3: Grupo musical de grande porte, de conhecimento regional e/ou nacional, com alcance satisfatório em	15830	SERVIÇO	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00



PREFEITURA DE  
**JOÃO  
ALFREDO**

	midias sociais, com no mínimo 06 músicos/instrumentos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 02 anos.					
4	FORRÓ (UNIVERSITÁRIO / SERTANEJO): Grupo musical composto por equipamentos eletrônicos, com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
5	FORRÓ PÉ DE SERRA: Trio musical composto tradicionalmente por zabumba, sanfona e triângulo. Com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
6	FORRÓ PÉ DE SERRA ELETRÔNICO: Grupo musical composto por equipamentos eletrônicos, com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
7	BANDA DE PÍFANO: Grupo instrumental de percussão e sopro com enredo de músicas folclóricas brasileiras com apresentação sem o uso de voz. Com	15830	SERVIÇO	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00

(<sup>61</sup>) 3648.1156 | [contato@joaoalfredo.pe.gov.br](mailto:contato@joaoalfredo.pe.gov.br)

[www.joaoalfredo.pe.gov.br](http://www.joaoalfredo.pe.gov.br) | Av. 13 de Maio, nº 45  
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE  
CNPJ: 11.097.359/0001-45



PREFEITURA DE  
**JOÃO  
ALFREDO**

	apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.					
8	VIOLEIRO: Artista popular, composto por viola sertaneja ou viola cabocla (instrumento musical de cordas dedilhadas) Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
9	REPENTISTA: Poeta popular que domina a arte do improviso, com auxílio ou não de instrumentos musicais. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
10	PERCUSSÃO: Grupo composto por instrumentos de percussão cujo som é obtido através de: impacto, raspagem ou agitação, com ou sem o auxílio de baquetas. Com apresentação de no mínimo 1h30min Com tempo mínimo de experiência de 01 ano	15830	SERVIÇO	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
11	COQUISTA: Grupo popular de coquistas composto por instrumentos de percussão e/ou sopro. Com repertório tradicional de coco de roda e/ou sambada. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
12	CIRANDA: Grupo popular de cirandeiros composto por instrumentos de percussão e/ou sopro.	15830	SERVIÇO	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00

(81) 3648.1156 | [contato@joaoalfredo.pe.gov.br](mailto:contato@joaoalfredo.pe.gov.br)

[www.joaoalfredo.pe.gov.br](http://www.joaoalfredo.pe.gov.br) | Av. 13 de Maio, nº 45  
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE  
CNPJ: 11.097.359/0001-45



PREFEITURA DE  
**JOÃO  
ALFREDO**

	Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.					
13	DJ: Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público alvo, com suporte técnico eletrônico (mesa de som e PC). Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.	15830	SERVIÇO	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
14	ORQUESTRA DE FREVO / PALCO: Grupo tradicionalmente de palco, composto por instrumentistas de sopro, corda e/ou percussão, com no mínimo 10 pessoas, acompanhados de passistas. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	20	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00
15	ORQUESTRA DE FREVO / RUA: Grupo tradicional composto por instrumentos de sopro, com no mínimo 10 pessoas. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
16	ORQUESTRA DE FREVO / RUA: Grupo tradicional composto por instrumentos de sopro, com no mínimo 20 pessoas. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com	15830	SERVIÇO	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00



PREFEITURA DE

**JOÃO  
ALFREDO**tempo mínimo de  
experiência de 01 ano

17	BLOCO CARNAVALESCO DE RUA: Bloco de rua acompanhado de paredão de som com música eletrônica ou trio elétrico. Composto por no mínimo 300 participantes	15830	SERVIÇO	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
18	BLOCO CARNAVALESCO DE RUA: Bloco de rua acompanhado de paredão de som com música eletrônica ou trio elétrico. Composto por 301 a 500 participantes	15830	SERVIÇO	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
19	BLOCO CARNAVALESCO DE RUA: Bloco de rua acompanhado de paredão de som com música eletrônica ou trio elétrico. Composto por no mínimo 501 participantes	15830	SERVIÇO	25	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
20	EMBOLADOR: Artista popular que domina a arte do improviso rimado em forma de embolada, acompanhado ou não de instrumentos musicais como pandeiro. Apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
21	BANDA DE MÚSICA: Grupo com no mínimo 20 componentes, com apresentação de 01 (uma) hora do tipo MUSICAL.	15830	SERVIÇO	25	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
22	BANDA DE MÚSICA: Grupo com no mínimo 20 componentes, com apresentação de 01 (uma) hora do tipo MARCIAL.	15830	SERVIÇO	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br

www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45

Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE

CNPJ: 11.097.359/0001-45



**CATEGORIA DANÇA**

<b>23</b>	QUADRILHAS JUNINAS 1: Grupo de pequeno porte composto por no mínimo 10 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.	15830	SERVIÇO	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
<b>24</b>	QUADRILHAS JUNINAS 2: Grupo de médio porte composto por no mínimo 20 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.	15830	SERVIÇO	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
<b>25</b>	QUADRILHA DE BONECOS GIGANTES: Grupo composto por no mínimo 10 casais de bonecos gigantes e marcador, tradicionalmente caracterizados, Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 Meses.	15830	SERVIÇO	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
<b>26</b>	DANÇAS POPULARES: Dançarinos e/ou bailarinos, grupo ou solo, executando coreografias da cultura popular. Com apresentação de no mínimo 50min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses	15830	SERVIÇO	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00

**CATEGORIA CULTURA POPULAR**



PREFEITURA DE

**JOÃO  
ALFREDO**

27	CAPOEIRA: Grupo de Capoeiristas composto por no mínimo 10 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano	15830	SERVIÇO	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
28	PASTORIL: Grupo Cultural composto tradicionalmente com os pelotões de personagens pastoril com apresentações voltadas ao ciclo natalino. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
29	BOI DE CARNAVAL: Grupo Folclórico com farra do Boi trazendo personagens da cultura popular. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
30	CLUBE DE FREVO: Grupos de passistas com orquestra de frevo. Composto por no mínimo 10 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
31	CLUBE DE BONECOS: Bonecos gigantes, com carregador, mínimo de 8 bonecos. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano	15830	SERVIÇO	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
32	BACAMARTEIROS: Grupo de arte folclórica que homenageia o santo, dando tiros de bacamarte com pólvora	15830	SERVIÇO	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00

(81) 3648.1156 | [contato@joaoalfredo.pe.gov.br](mailto:contato@joaoalfredo.pe.gov.br)[www.joaoalfredo.pe.gov.br](http://www.joaoalfredo.pe.gov.br) | Av. 13 de Maio, nº 45  
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE  
CNPJ: 11.097.359/0001-45



PREFEITURA DE

**JOÃO  
ALFREDO**

	seca dirigidos para o com o uso de balas. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.					
33	TROÇAS: Grupo carnavalesco com orquestra que toca prioritariamente Frevo, Marchinha de Carnaval e outras músicas típicas. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
34	TRIBO DE ÍNDIO CABOCLINHO: Grupo de ritmo tradicional nordestino, de sincretismo religioso. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	14	R\$ 1.000,00	R\$ 14.000,00
35	MARACATU BAQUE SOLTO: Grupo de ritmo tradicional nordestino, de sincretismo religioso. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano	15830	SERVIÇO	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
36	MARACATU BAQUE VIRADO: Grupo de ritmo tradicional nordestino, de sincretismo religioso. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
37	BLOCO LÍRICO: Grupos composto por homens e/ou mulheres com vestimentas adequadas, com estandarte. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	5	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br

www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45  
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE  
CNPJ: 11.097.359/0001-45



PREFEITURA DE

**JOÃO  
ALFREDO**

<b>38</b>	<b>BURRINHAS:</b> Grupos compostos por homens e/ou mulheres mascarados, tendo um balaio na cintura, bem acondicionado, de modo a simular um homem cavalgando uma alimária, cuja cabeça de folha-de-flandres produzia o efeito desejado. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 01 ano.	15830	SERVIÇO	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
<b>OUTRAS CATEGORIAS</b>						
<b>39</b>	ARTISTAS (individuais de quaisquer das categorias desta convocatória e/ou afins): Atores, Personagens Culturais, Artista de circo, Bailarinos, Bonecos de Mascotes e afins. Com duração mínima de 40 min. De apresentação. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses	15830	SERVIÇO	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
<b>40</b>	TEATRO: Apresentação cênica composta por atores, bonecos ou mamulengos. Podendo ser Monólogos, Esquetes, Musicais ou Peças Teatrais, classificadas para o público infantil ou adulto. Com duração mínima de 45min.	15830	SERVIÇO	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
<b>41</b>	SHOW DE CIRCO: Apresentações de números circenses, composto por palhaços, equilibristas, malabaristas, contorcionismo, aéreo de tecidos e arcos, pernas de pau, oficinas ou quaisquer outros números que componham um show	15830	SERVIÇO	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00

(E1) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br

www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45

Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE

CNPJ: 11.097.359/0001-45



PREFEITURA DE  
**JOÃO ALFREDO**  
Circense. Com duração mínima de 1 hora e 30 minutos.

<b>42</b>	TEATRO EM GRUPO: Arte teatral em grupo com no mínimo 06 (seis) integrantes para 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação.	15830	SERVIÇO	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
<b>43</b>	TEATRO INFANTIL: Arte teatral em grupo com no mínimo 04 (quatro) integrantes para 01 (uma) hora de apresentação do tipo	15830	SERVIÇO	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
<b>44</b>	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes para 01 (uma) hora de apresentação do tipo REISADO.	15830	SERVIÇO	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
<b>45</b>	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 20 (vinte) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo BLOCOS AFROS.	15830	SERVIÇO	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
<b>46</b>	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo COCO DE RODA.	15830	SERVIÇO	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
<b>47</b>	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 12 (doze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo AFOXÉ.	15830	SERVIÇO	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
<b>48</b>	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo GRUPO DE CHORINHO.	15830	SERVIÇO	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
<b>49</b>	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 30 (trinta)	15830	SERVIÇO	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br

www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45  
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE  
CNPJ: 11.097.359/0001-45



PREFEITURA DE

**JOÃO  
ALFREDO**

	integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo ESCOLA DE SAMBA.					
<b>50</b>	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 12 (doze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo SERENATA	15830	SERVIÇO	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
<b>51</b>	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 15 (quinze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo XAXADO	15830	SERVIÇO	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
<b>52</b>	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 02 (dois) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo RECITAL POÉTICO.	15830	SERVIÇO	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
<b>53</b>	GRUPO MUSICAL: Grupo com no mínimo 08 (oito) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo CORAL MUSICAL.	15830	SERVIÇO	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
<b>54</b>	DANÇA SOLO: Arte da dança de gênero/segmento diverso com no mínimo 01 (uma) hora de apresentação.	15830	SERVIÇO	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Considerando as festividades, ações, projetos e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE, a realização do credenciamento de pessoa física ou jurídica para compor a programação de festividades, eventos, ações e projetos para o ano de 2025 se torna uma medida essencial por várias razões estratégicas e operacionais, em conformidade ao Decreto Municipal nº 007 de 03 de fevereiro de 2025.

Primeiramente, esse credenciamento proporciona oportunidades de colaboração para profissionais e empresas interessadas em participar de projetos municipais, ampliando as redes

(61) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br  
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45  
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE  
CNPJ: 11.097.359/0001-45

de parcerias e proporcionando visibilidade e crescimento aos envolvidos. Com isso, é possível fortalecer as relações entre os setores público e privado, fomentando o desenvolvimento de iniciativas culturais, sociais e econômicas para a cidade.

Além disso, o processo de credenciamento assegura maior transparência e equidade na seleção dos prestadores de serviços, garantindo que todas as propostas sejam avaliadas de forma justa e imparcial, sem favorecimentos. A inclusão de diferentes participantes traz uma variedade de competências, habilidades e especializações, o que contribui para a melhoria contínua da qualidade das festividades e eventos municipais.

Outro ponto relevante é que o credenciamento contribui para um planejamento mais eficiente e organizado, permitindo que a Prefeitura de João Alfredo tenha uma base de parceiros cadastrados e habilitados, o que facilita as contratações e execuções ao longo do ano. Isso assegura que as festividades e projetos sejam realizados de forma ágil, dentro dos prazos estabelecidos, sem contratempos.

Ademais, esse processo fortalece a economia local ao incentivar a participação de empresas e profissionais da região, gerando emprego e renda e promovendo a cultura e o social. As festividades municipais ganham mais identidade e representatividade quando envolvem os cidadãos e as empresas locais, além de incentivar o sentimento de pertencimento e valorização da comunidade.

Por fim, o credenciamento garante que todos os participantes estejam em conformidade com as exigências legais e regulamentares, protegendo a Prefeitura de João Alfredo de possíveis irregularidades. Em resumo, o credenciamento é uma ferramenta estratégica para assegurar a eficiência, qualidade, transparência e inclusão nas festividades e eventos organizados pela Prefeitura, contribuindo para o fortalecimento da cidade e a valorização da cultura local.

2.2. Em conformidade com o previsto no inciso IX do Art. 7º, da IN 40/2020, a presente contratação não encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual, tendo em vista a ausência de sua elaboração, devido uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento, apesar de sua obrigatoriedade constante no Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/21, porém é imprescindível considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária, isto é, a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Todavia, é crucial ressaltar que a Prefeitura Municipal, está tomando todas as medidas cabíveis para resolver essa situação, restando demonstrado o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão, realizando assim, levantamento minucioso das suas necessidades, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para as contratações.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Em virtude do calendário de festividades, ações e projetos das Secretarias Municipais, e com o intuito de valorizar e reconhecer os talentos de nossos artistas locais, o objeto a ser contratado reveste-se de extrema importância para a continuidade e o fortalecimento das

atividades culturais promovidas pelas Secretarias. Esse processo não só garante a ampliação das oportunidades para os artistas da cidade, mas também contribui para a diversificação e a qualidade das iniciativas culturais realizadas. Ao investir em nossos artistas locais, buscamos fomentar um ambiente de inclusão e reconhecimento, além de estimular o desenvolvimento cultural, social e econômico da nossa comunidade. Dessa forma, fortalecemos a identidade cultural do município e promovemos o engajamento dos cidadãos nas ações culturais. O apoio contínuo a esses projetos assegura a valorização da nossa cultura e o incentivo a novos talentos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

- 4.1. Em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, aponta que “o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades” (art. 2º, §1º).

Não há previsão de nenhum impacto ambiental, dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade Ambiental de produção dos seus itens e descarte.

##### **Subcontratação**

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

##### **Garantia da contratação**

- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes neste instrumento.
- 4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

##### **Vistoria**

- 4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de execução**

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 5.1.1. Início da execução do objeto: De acordo com a demanda e emissão da ordem de serviço.

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: O local será estabelecido pela administração, e será realizada através da ordem de serviço.
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: O cronograma de horários, será estabelecido pela Administração através da ordem de serviço.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário



PREFEITURA DE

**JOÃO  
ALFREDO**

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

Indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto será aferida da qualidade da prestação dos serviços.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
  - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.2.1. unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
  - 7.2.2. produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
  - 7.2.3. indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

### Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5(cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



PREFEITURA DE

**JOÃO  
ALFREDO**

SEMPRE PARA FIZER MAIS

- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



- 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



PREFEITURA DE

**JOÃO  
ALFREDO**

CORAGEM PRA FAZER MAIS

- 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5. o valor a pagar; e
- 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.19. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.20. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

- 7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

- 7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA DE

**JOÃO  
ALFREDO**

TEMOS PRA FAZER MAIS

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 74 inciso IV e 79 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será CONTINUADO.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos de habilitação solicitados.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **c) Habilitação pessoa Física**

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de endereço residencial atualizado – emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) Declaração inexistência de fato impeditivo para contratar;
- h) Declaração de inexistência de parentesco com membro da comissão de contratação;
- i) Comprovação de consagração no cenário regional, através dessas opções: declaração, foto, cartaz, vídeo, matéria em blog, entre outros;
- j) Caso a Pessoa Física (Artista) seja representado por empresário exclusivo, conforme Art. 74, § 2º da Lei 14.133/21, para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.



PREFEITURA DE

**JOÃO  
ALFREDO**

CORAGEM PRA FAZER MAIS

- k) Formulário de Inscrição constando a CATEGORIA e a proposta de cachê (ANEXO II);
- l) Declaração de Termo de Compromisso (ANEXO III).
- m) Declarações (ANEXO IV).
- n) Os CD's ou DVD's, ou mídias trazidas via arquivo digital que não tocarem no ato da conferência deverão ser substituídos, para isso o grupo ou artista terá um prazo de 24 horas, para apresentação.

#### 8.14. ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

##### Habilitação jurídica

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 8.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico.
- 8.32. Comprovação de consagração no cenário regional, através dessas opções: declaração, foto, cartaz, vídeo, matéria em blog, entre outros;
- 8.33. Caso a Pessoa Jurídica (Artista) seja representado por empresário exclusivo, conforme Art. 74, § 2º da Lei 14.133/21, para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
- 8.34. Formulário de Inscrição constando a CATEGORIA e a proposta de cachê (ANEXO II);
- 8.35. Declaração de Termo de Compromisso (ANEXO III).
- 8.36. Declarações (ANEXO IV).
- 8.37. Os CD's ou DVD's, ou mídias trazidas via arquivo digital que não tocarem no ato da conferência deverão ser substituídos, para isso o grupo ou artista terá um prazo de 24 horas, para apresentação.

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **VALOR TOTAL: R\$ 1.181.500,00 (UM MILHÃO CENTO E OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**ÓRGÃO: 02.00- PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE: 02.17- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER**

**PROGRAMA: 1339213022070- PROMOÇÃO E APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES DIVERSAS**

**ELEMENTO: 33903900- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**33903600- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

João Alfredo, 20 de fevereiro de 2025

**Alexsandro Ferreira da Silva Lima**

**Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

### ANEXOS

#### CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES DA EDUCAÇÃO – 2025 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

FEVEREIRO		
Data	Evento	Local
28/02	Carnaval da Educação	Concentração em frente à SETI, passeio pelas ruas da cidade e dispersão no espaço reservado para os blocos carnavalescos

MARÇO		
Data	Evento	Local
07/03	Vivência do Dia da Mulher	Escolas, CAEE e Biblioteca

ABRIL		
Data	Evento	Local
16/04	Vivência do Páscoa	Escolas e CAEE
22 a 30/04	Jogos escolares – fase Municipal	Quadra da José Procópio, Quadra da EREM Jarina Maia/ Ginásio Poliesportivo



PREFEITURA DE

**JOÃO  
ALFREDO****MAIO**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Local</b>
05 a 09/05	Vivência em homenagem às Mães	Escolas e CAEE

**JUNHO**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Local</b>
23 a 30/06	Festividades juninas	Escolas
20/06	Culminância Junina – São João da Educação	Escola José Procópio/Ginásio Poliesportivo

**AGOSTO**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Local</b>
12/08	Comemoração do Dia do estudante	Escolas
18 a 22/08	Semana da Pessoa Com Deficiência	CAEE, Escolas, Biblioteca Pública

**SETEMBRO**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Local</b>
07/09	Desfile Cívico	Concentração em frente à SETI, passeio pelas ruas da cidade e dispersão na SETI

**OUTUBRO**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Local</b>
09/10	Vivência do Dia das Crianças	Escolas
10/10	Encontro de Bandas e Fanfarras	Concentração em frente à SETI, passeio pelas ruas da cidade e dispersão na SETI
15/10	Comemoração do Dia dos Professores	Escolas (Não pode ser comemorado durante dia letivo)
31/10	Festa em homenagem aos Professores e Funcionários da Educação	Quadra da José Procópio/Ginásio Poliesportivo (OBS: Teremos aula durante o dia)

**NOVEMBRO**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Local</b>
17 a 21/11	Semana da Conscientização e valorização da herança africana no Brasil	Escolas, CAEE, Biblioteca

**DEZEMBRO**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Local</b>
11/12	Cerimônia de Conclusão da Educação Infantil	Quadra da José Procópio/Ginásio Poliesportivo
12/12	Cerimônia de Conclusão do Ensino Fundamental	Quadra da José Procópio/Ginásio Poliesportivo



PREFEITURA DE

**JOÃO  
ALFREDO**

CORAGEM PRA FAZER MAIS

**CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES SECRETARIA DE CULTURA- 2025**

<b>JANEIRO</b>		
<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Local</b>
16/01	Encontro com Blocos Carnavalescos	Sede da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e lazer
07/01	I Colônia de Férias	Área externa do Ginásio Poliesportivo

<b>FEVEREIRO</b>		
<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Local</b>
13/02	I Caminhada Noturna	Saindo da Secretaria de Cultura
22/02	Baile Municipal de Carnaval	Quadra da Escola José Procópio Cavalcanti
25/02	Caminhada de Carnaval	Saindo da Secretaria de Cultura pelas ruas da cidade
28/02	Abertura do Nosso Carnaval 2025	Avenida Presidente Kennedy

<b>MARÇO</b>		
<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Local</b>
01/03	Nosso carnaval 2025	Avenida Presidente Kennedy
02/03	Nosso Carnaval 2025	Avenida Presidente Kennedy
03/03	Nosso Carnaval 2025	Avenida Presidente Kennedy
04/03	Nosso Carnaval 2025	Avenida Presidente Kennedy
14/03	Comemoração do dia internacional da Mulher	Praça Calumbi/ Em parceria com a Secretaria da Mulher
16/03	Campeonato Municipal de Futebol de Campo	Nos Campos do Município
23/03	Caminhada em Homenagem ao dia Internacional da Mulher	Saindo da Secretaria de Cultura – com destino ao sítio Tamanduá Geminiano

<b>ABRIL</b>		
<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Local</b>
13/04	Caminhada da Paixão	Saindo da Secretaria De Cultura
22 a 30/04	Jogos escolares – fase Municipal	Quadra da José Procópio, Quadra da EREM Jarina Maia/ Ginásio Poliesportivo
25/04	Cine Paixão	Secretaria de Cultura/ OBS: Podendo ser no Ginásio
26/04	Cine Paixão	Secretaria de Cultura/ OBS: Podendo ser no Ginásio
28/04	Torneio de Futmesa	Ginásio Poliesportivo

<b>MAIO</b>		
<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Local</b>
01/05	Festa do trabalhador	Avenida Presidente Kennedy
10/05	Baile das Rosas	Quadra Poliesportiva

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br  
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45  
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE  
CNPJ: 11.097.359/0001-45



18/05	Caminhada do Turismo	Sítio Borbas
20/05	III Concurso de Cordel	Secretaria de Cultura

JUNHO		
Data	Evento	Local
A definir	São João Alfredo 2025 – Cortejo Junino	Avenida Presidente Kennedy
A definir	Mostra tua Arte Junino	Avenida Presidente Kennedy
01/06	II Caminhada Junina	Saindo da Secretaria de Cultura

JULHO		
Data	Evento	Local
A definir	Campeonato Futsal de Quadra Masculino	Ginásio Poliesportivo
A definir	Projeto Escolinha Presente – Quinzenal	Ginásio Poliesportivo
27/07	Caminhada do Turismo	Com destino a Pedra do Urubu

AGOSTO		
Data	Evento	Local
29/08	Missa de São Bento	Comunidade Ribeiro Grande
17/08	Corrida de São Bento	A definir

SETEMBRO		
Data	Evento	Local
07/09	Apoio ao Desfile Cívico	Concentração em frente à SETI, passeio pelas ruas da cidade e dispersão na SETI
08/09	Torneio Solidário	Ginásio Poliesportivo
A definir	I encontro de Ciclistas	Saindo do Ginásio Poliesportivo

OUTUBRO		
Data	Evento	Local
04/10	Torneio de Vôlei	Ginásio Poliesportivo
A definir	Mostra tua Arte – 90 anos de Emancipação	Avenida Presidente Kennedy
12/10	Moto fest	Avenida Presidente Kennedy
A definir	Mostra tua Arte – 90 anos de Emancipação	Avenida Presidente Kennedy)
05/10	Corrida dos 90 anos de Emancipação Política	Saindo da Secretaria de Cultura

NOVEMBRO		
Data	Evento	Local
28/ a 11	Confraternização com Artistas da Terra	A definir
A definir	Caravana do Turismo	Caruaru/Recife



PREFEITURA DE

**JOÃO  
ALFREDO****DEZEMBRO**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Local</b>
01/12	Caminhada da Fé	Tamanduá
06/12	Ascender das Luzes	Praça Calumbi
20/12	Caminhada de Natal	Saindo da Secretaria de Cultura

**CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA – 2025****FEVEREIRO**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Local</b>
28/02	Carnaval do SCFV	Concentração em frente à SACIS

**MARÇO**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Local</b>
-------------	---------------	--------------

**ABRIL**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Local</b>
-------------	---------------	--------------

**MAIO**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Local</b>
	Vivência em homenagem ao dia das Mães	SACIS

**JUNHO**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Local</b>
	Festividades juninas	SACIS

**AGOSTO**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Local</b>
	Volta do Recesso	SACIS
	Vivência do dia dos Pais.	SACIS

**SETEMBRO**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Local</b>
07/09	Desfile Cívico	Concentração em frente à SETI, passeio pelas ruas da cidade e dispersão na SETI

**OUTUBRO**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Local</b>
-------------	---------------	--------------

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br  
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45  
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE  
CNPJ: 11.097.359/0001-45



PREFEITURA DE

**JOÃO  
ALFREDO**  
Crianças PARA FAZER MAIS

	Vivência do Dia das Crianças	Piscina
10/10	Encontro de bandas e fanfarra	Concentração em frente à SETI, passeio pelas ruas da cidade e dispersão na SETI
	Comemoração do dia da Pessoa Idosa	Local a definir.

NOVEMBRO		
Data	Evento	Local
17 a 21/11	Semana da Conscientização e valorização da herança africana no Brasil	

DEZEMBRO		
Data	Evento	Local
	Festa de encerramento das atividades do SCFV	Local a definir.

**Observação : As datas e festividades poderão ser alteradas.**

## ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E DEMAIS COLETIVOS INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS, AÇÕES E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE E DE SUAS SECRETARIAS, PREVISTOS PARA O ANO DE 2025.**

### DADOS CADASTRAIS

NOME ARTÍSTICO	
RAZÃO SOCIAL (Caso haja)	
REPRESENTANTE	
CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	

**(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br**  
**www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45**  
**Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE**  
**CNPJ: 11.097.359/0001-45**

**CATEGORIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR R\$

Todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

XXXXXXX – PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

NOME COMPLETO E ASSINATURA (EM CASO DE PESSOA FÍSICA) / RAZÃO SOCIAL (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA)

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA)

CPF (EM CASO DE PESSOA FÍSICA) / CNPJ (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA)

ENDEREÇO

BAIRRO

CIDADE

TELEFONE

EMAIL

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO**



PREFEITURA DE

**JOÃO  
ALFREDO**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E DEMAIS COLETIVOS INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS, AÇÕES E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE E DE SUAS SECRETARIAS, PREVISTOS PARA O ANO DE 2025.**

Na hipótese de aprovação da proposta, o/a CREDENCIADO (A) se obriga a cumprir junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE, inscrita no CNPJ no 11.097.359/0001-45 através da SECRETARIA DE ESPORTESS, CULTURA E TURISMO, o presente TERMO DE COMPROMISSO com as seguintes obrigações:

- I - Apresentar na prestação de contas nota fiscal, local e data de apresentação;
- II - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela prefeitura.

XXXXXXXX – PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO E ASSINATURA (EM CASO DE PESSOA FÍSICA) / RAZÃO SOCIAL (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA)

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA)

CPF (EM CASO DE PESSOA FÍSICA) / CNPJ (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA)

ENDEREÇO

BAIRRO

CIDADE

TELEFONE

EMAIL

## ANEXO IV – DECLARAÇÕES

(EXCLUSIVA PARA PESSOA FÍSICA)

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E DEMAIS COLETIVOS INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS, AÇÕES E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE E DE SUAS SECRETARIAS, PREVISTOS PARA O ANO DE 2025.**

(Nome completo) \_\_\_\_\_ (nº do CPF) \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
firmado abaixo, declara sob as penas da lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) Sim (X) Não

c) inexistem servidores públicos municipais nos quadros da Prefeitura Municipal de XXXXXXX – PE.

XXXXXXXX – PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

NOME COMPLETO E ASSINATURA (EM CASO DE PESSOA FÍSICA) / RAZÃO SOCIAL (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA)

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA)

CPF (EM CASO DE PESSOA FÍSICA) / CNPJ (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA)

ENDEREÇO

BAIRRO

CIDADE

TELEFONE

(EXCLUSIVA PARA PESSOA JURÍDICA)

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E DEMAIS COLETIVOS INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS, AÇÕES E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE E DE SUAS SECRETARIAS, PREVISTOS PARA O ANO DE 2025.**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_ (nº do CNPJ) \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ firmado abaixo, declara sob as penas da lei que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) Sim (X) Não

c) inexistem servidores públicos municipais nos quadros da Prefeitura Municipal de XXXXXXX – PE.

XXXXXXX – PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

NOME COMPLETO E ASSINATURA (EM CASO DE PESSOA FÍSICA) / RAZÃO SOCIAL (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA)

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA)

CPF (EM CASO DE PESSOA FÍSICA) / CNPJ (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA)

ENDEREÇO

BAIRRO

CIDADE

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

### CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ....-CPC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL XXXXXXXX E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX - Praça 19 de Julho, SN - Centro – XXXXXXXX - PE, CNPJ nº ....., neste ato representada pela sua sra. Secretária ..... (portaria e matricula), doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... (cargo e nome completo) doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública/Inexigibilidade nº 00003/2025, processada nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021 E Decreto Municipal nº 007/2025**, e demais normas que regem a matéria.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E DEMAIS COLETIVOS INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS, AÇÕES E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE E DE SUAS SECRETARIAS, PREVISTOS PARA O ANO DE 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				

## CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município do XXXXXXXX/PE, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**ÓRGÃO: 02.00- PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE: 02.17- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER**

**PROGRAMA: 1339213022070- PROMOÇÃO E APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES DIVERSAS**

**ELEMENTO: 33903900- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
33903600- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

## CLÁUSULA QUARTA

4.1 O início da prestação de serviço será imediatamente após o recebimento da Ordem de serviço, , sendo o prazo da prestação de 90 (noventa) dias.

## CLÁUSULA QUINTA

5.1 Pela prestação de serviço nos quantitativos descritos na Proposta, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

## CLÁUSULA SEXTA

6.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato).

## CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 O preço contratado é fixo e irrevogável no prazo do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA

8.1 São obrigações do CONTRATANTE.

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

comproven a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## CLÁUSULA NONA

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d. **Multa:**
  - 1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
    - 2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
      - I. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
    - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
    - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
    - 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
    - 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

1.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela prestação de serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº 00001/2025, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 007/2025 e demais normas que regem a matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21 com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**



PREFEITURA DE  
**JOÃO ALFREDO**  
CORAGEM PRA FAZER MAIS

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca do XXXXXXX.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXX - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

---

PELO CONTRATADO

---

---